**EDITAL 017/2018 – CAV/UDESC**

**Estabelece normas e prazos para a realização de eleições para representantes, de acordo com as normas do Regimento Geral da UDESC,**

* **no Conselho de Centro do CAV,**
* **nos Conselhos Superiores da UDESC**

O Diretor Geral do CAV/UDESC, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 65, inciso IX do Regimento Geral, e nos termos do art. 78, Capítulo V, do Estatuto da UDESC resolve baixar o presente Edital.

1. **DAS VAGAS:**
	1. **DOS REPRESENTANTES NO CONSELHO DE CENTRO - CONCECAV**
		1. Os docentes lotados no CAV elegerão **01 (um) representante** junto ao Conselho de Centro para um mandato de 02 (dois) anos, para assumir a vaga a partir de agosto de 2018.
	2. **DOS REPRESENTANTES NO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI**
		1. Os docentes lotados no CAV elegerão **06 (seis) representantes** junto ao Conselho Universitário para um mandato de 02 (dois) anos.
2. Os 03 (três) primeiros mais votados assumirão as vagas imediatamente e os subsequentes assumirão conforme forem encerrando os mandatos até julho de 2018.
	* 1. Os técnicos universitários lotados no CAV elegerão **01 (um) representante** junto ao Conselho Universitário para um mandato de 02 (dois) anos.
	1. **DOS REPRESENTANTES NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD**
		1. Os docentes lotados no CAV elegerão **04 (quatro) representantes** junto ao Conselho de Administração, para um mandato de 02 (dois) anos.
		2. Os técnicos universitários lotados no CAV elegerão **01 (um) representante** junto ao Conselho de Administração, para um mandato de 02 (dois) anos.
	2. **DOS REPRESENTANTES NO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE**
		1. Os docentes lotados no CAV elegerão **01 (um) representante** junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, para um mandato de 02 (dois) anos.
3. **DAS INSCRIÇÕES**

Os candidatos deverão inscrever-se na forma de chapas contendo um titular e um suplente junto à Comissão Eleitoral, nomeada para este fim pelo Diretor Geral, **até o dia 28 de maio de 2018, às 18 horas.**

1. **DA VOTAÇÃO**

A votação deverá ocorrer no dia **05 de junho de 2018, das 9 às 17 horas**, em urnas colocadas em locais designados pela Comissão Eleitoral.

A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação, pela Comissão Eleitoral.

Serão consideradas eleitas as chapas que obtiverem o maior número de votos válidos.

1. **DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**
2. As normas do presente Edital são subsidiadas pelo Estatuto e Regimento Geral da UDESC.
3. Nenhum candidato poderá ser membro de Comissão Eleitoral.
4. No dia da votação não haverá suspensão das aulas.
5. Concluídos os trabalhos referentes ao processo eleitoral, a Comissão Eleitoral publicará o resultado das apurações e os nomes dos candidatos no prazo de até 3 (três) dias úteis após o encerramento das eleições.
6. Dos resultados da apuração, cabe pedido de recurso ao CONCECAV no prazo de até 3 (três) dias úteis após a publicação dos mesmos.
7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso no prazo de 3 (três) dias ao CONCECAV.

 Lages, 11 de maio de 2018.

**Prof. Clóvis Eliseu Gewehr**

 Diretor Geral do CAV/UDESC